



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.822, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.
Altera o art. 1º da Lei nº 6.323, de 10 de janeiro de 2013, que cria o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 6.323, de 10 de janeiro de 2013, que "Cria o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento", cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - O Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento fica constituído da seguinte forma:

Nº	CARGO	PADRÃO
01	DIRETOR-GERAL	CC-08
01	Coordenador da Contabilidade	CC-08
01	Assessor Jurídico da Presidência	CC-08
01	Coordenador Administrativo	CC-06
01	Coordenador da Assessoria de Comunicação	CC-06
01	Coordenador Parlamentar da Presidência	CC-06
02	Assessor Administrativo	CC-04
02	Assessor Especial da Presidência	CC-04
01	Assessor de Informática	CC-04
17	Coordenador de Gabinete do Vereador	CC-03
34	Assessor Técnico Político de Gabinete do Vereador	CC-02
02	Assessor Parlamentar de Gabinete do Presidente	CC-02
10	Assessor II	CC-01

§1º - Fica extinto 01 cargo de Assessor Jurídico da Presidência, CC-08, constante do art. 1º da Lei Municipal nº 6.323/2013, que cria o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal.

§2º - Fica extinto o cargo de Assessor de Contabilidade, CC-007, criado pela Lei Municipal nº 6.644/2014, que alterou o art. 1º da Lei nº 6.323/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º- Fica alterado o Anexo II da Lei 6.323, de 10 de janeiro de 2013, que trata das atribuições e escolaridade do cargo em comissão de Diretor-Geral, passando a constar a seguinte redação:

“Escolaridade: curso superior completo, em nível de graduação nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas e Sociais ou experiência comprovada de no mínimo, 02 (dois) anos em cargos de gestão na Administração Pública”

§ Único – As atribuições dos cargos de Assessor II, constante no anexo I da Lei n 6.676/2014 e do cargo de Coordenador Administrativo, constante do Anexo I da Lei nº 6.712/2014, ficam fazendo parte do Anexo II da Lei nº 6.323/2013.

Art. 3º- Fica alterado o art. 25 da Lei nº 5.059/2006, alterada pela Lei nº 6.714/2014, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos dos servidores detentores do cargo de provimento efetivo, alterada pela Lei nº 6.714/2014, que passa a ter a seguinte redação:

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
08	109,29	120,21	132,23	145,45

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de Janeiro de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração